



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 05/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA COORDENADORIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE E O INSTITUTO JUVENTUDE INOVAÇÃO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, através do Gabinete do Prefeito, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.954.605/0001-60**, com sede nesta capital na Rua São José, nº 01 - Centro, através da **Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude**, com sede na Avenida da Universidade, nº 1895, Bairro Benfica, neste ato representada pelo seu Coordenador Especial, o Sr. **Luis Fernando de Freitas Barros Munguba**, brasileiro, casado, Profissional de Educação Física, portador do RG nº 99002083913 SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº 003.644.693-90, nos termos das atribuições delegadas para a contratação e ordenação de despesas do Fundo Municipal de Juventude, inscrita no CNPJ sob nº 14.425.741/0001-29

CONTRATADO: INSTITUTO JUVENTUDE E INOVAÇÃO - IJI, doravante denominado **CONTRATADO**, inscrito no CNPJ sob o nº **24.105.509/0001-67**, com sede na Rua General Clarindo de Queiroz, 800, sala 706, Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60.035-130, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. Simão Jorge Machado de Andrade e Castro, português, casado, portador da identidade RNE: G076732-I e inscrito no CPF sob o nº 617.373.183-50.

Aos 17 (dezesete) dias do mês de dezembro de 2020, as partes acima mencionadas e qualificadas pactuam o primeiro termo aditivo ao Contrato de Gestão nº 05/2018, nos termos do referido Contrato, da Lei nº 8.666/1993, Lei Municipal nº 8.704/2003 alterada pela Lei Municipal nº 9008/2005 e Lei Municipal nº 10.029/2013, Decreto Municipal nº 12.426/2008 e legislação vigente, bem como processo administrativo nº P474500/2018, conforme as cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato por mais 09 (nove) meses, a contar do dia 04 de janeiro de 2021 e com termo final previsto para o dia 04 de outubro de 2021, em acordo com a Lei nº 8666/93.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente Termo Aditivo fundamenta-se na Cláusula Décima Sétima, do Contrato de Gestão nº 05/2018, bem como no art. 58, I e art. 65, inciso I, alínea "a", da Lei 8666/93, art. 9, do Decreto Municipal nº 12.426/2008 e art. 19, Lei Municipal nº 8.704/2003 alterada pela Lei Municipal nº 9008/2005 e Lei Municipal nº 10.029/2013 e demais legislações vigentes, bem como no processo P474500/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO

A vigência do presente contrato será prorrogada por mais 09 (nove) meses, a contar da data prevista para o término da vigência do contrato de gestão 05/2018, sendo a sua execução por meio digital enquanto permanecer o estado de calamidade em razão da pandemia Covid 19.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor do contrato permanecerá em **R\$ 3.317.626,02** (Três milhões, trezentos e dezessete mil, seiscentos e vinte e seis reais e dois centavos), inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e vigentes as demais Cláusulas e condições do Contrato Originário, desde que não conflitem com as disposições ora acordadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Até o 5º (quinto) dia do mês seguinte ao da assinatura deste termo, o CONTRATANTE, providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Município – DOM, segundo o parágrafo único, art. 61, da Lei Federal 8.666/93.



CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questão judicial oriunda desde contrato.

Fortaleza, 17 de dezembro de 2020.

CONTRATANTE:

Luis Fernando de Freitas Barros Munguba
Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude
Secretário

CONTRATADO:

Simão Jorge Machado de Andrade e Castro
Instituto Juventude Inovação
Diretor Presidente

TESTEMUNHAS: 1. Olivia Chaves Barros
CPF: 972 661 083 49
RG: 98010076477

2. _____
CPF:
RG:

